



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0214.2/2021

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Governador do Estado, tem por finalidade a autorização legislativa para desafetar e doar ao Município de Criciúma um imóvel com área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 23.489 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 00738 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) (art. 1º).

A doação em comento tem por finalidade a execução de atividades voltadas à educação especial de crianças com transtorno do espectro autista (art. 2º).

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de junho do ano em curso e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade (pp. 25 a 29). Na sequência, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, da mesma forma, também foi aprovado. (pp. 30 a 34).

Na continuidade, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.





II – VOTO

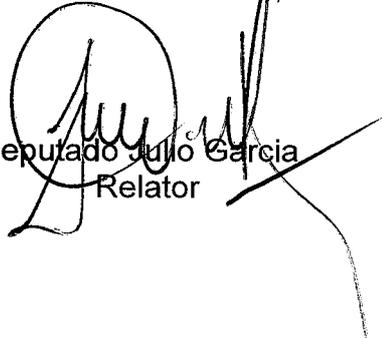
Da análise da matéria, no que concerne às atribuições deste órgão fracionário, verifica-se que se coaduna com o art. 80 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Depreende-se do texto normativo proposto que a matéria trata da desafetação e doação de imóvel ao Município de Criciúma, com a finalidade de desenvolvimento, pelo ente municipal, de atividades voltadas à educação especial de crianças com transtorno do espectro autista, medida que se reveste de relevante interesse à coletividade, em face de promover e fomentar ações educativas e a inclusão social.

Nesse contexto, é inequívoco que a proposição converge para o interesse público.

Ante o exposto, no que tange ao aspecto regimental a ser observado nesta fase processual, com base nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0214.2/2021.

Sala das Comissões,


Deputado Julio Garcia
Relator